



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 540A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3737, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de um imóvel pertencente ao Município de Mossoró à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Liberdade Nº. 33 – ARLS Liberdade Nº 33, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 110, §1º, da Lei Orgânica, a doar parte de um terreno de sua propriedade localizado no bairro Aeroporto, nesta cidade de Mossoró à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Liberdade Nº. 33, associação privada inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 27.661.961/0001-01.

§1º - O terreno referido no caput é parte de um todo de uma área de terra de 2.572,50 m2 (dois mil e quinhentos e setenta e dois e meio metros quadrados), localizado no Loteamento São Domingos, correspondentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra J, bairro Aeroporto, área urbana desse município, com os seguintes limites e medidas:

I – frente: 74,00 metros, com a Rua Aldemir Fernandes;
II – fundos: 98,00 metros, com a Rua Projetada;
III – lado direito: 30,00 metros, com lote 06 da Quadra J;
IV – lado esquerdo: 37,60 metros, com a Rua Vicente Fernandes

§2º - O terreno está registrado no Cartório de Imóveis da Segunda Zona, livro n. 136, fls. 53, sob o nº R-1-14320, matrícula 14320, correspondente à inscrição no Cadastro Imobiliário do Município n. 1.0019.019.03.0220.0000.3 e sequencial n. 1.046807.2, cujo valor venal para fins de lançamento do IPTU é de R\$ 86.202,26 (oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º destinar-se-á exclusivamente à construção de um templo maçônico e demais edificações acessórias, conforme constar de projeto a ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Mossoró, ficando estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação dessa Lei, para o início da construção da obra e de, no máximo, 18 (dezoito) meses para o seu término.

§1º - Do prazo de início da construção será descontado o tempo que durar a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes da Prefeitura, desde que não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§2º - Em caso de o donatário dar destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo ou não concluir a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do Município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

§3º - O imóvel doado é alienável, sem prejuízo da aplicação de instrumentos de política urbana previstos na Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 3º - O registro da doação do imóvel será lavrado no cartório competente, cuja escritura pública deverá conter o inteiro o teor desta Lei.

Art. 4º - Todas as despesas referentes à transferência do imóvel correrão à conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5580, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa ponto facultativo do município de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições de que trata o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, RESOLVE

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses

dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 315/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO LOURENÇO DA COSTA NETO para o cargo em Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL Extrato de Contrato: Nº 364/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 – SEIMURB PROCESSO Nº 319/2019

Na Publicação do JOM do dia 11 de dezembro de 2019, nº 539 B, Ano XI, pág 5:

Onde se lê: Assina Pela Contratada:

Leia-se: Assina Pela Contratada: RAMONY TYGANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO Nº 367/2019 – SMDSJ – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 FRIMADA EM 19/07/2019

Objeto: O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da Unidade Orçamentária: 09.302 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – AÇÃO: 2085 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE – FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E PROGRAMA: 0019 – DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Empresa: D R DA CRUZ - ME

CNPJ: 22.871.575/0001-12

Data Da Assinatura: 19.11.2019

Assina Pela Contratante: Rorena Ciarlini Rosado Teixeira (Secretária do Desenvolvimento Social)
Assina Pela Contratada: Damião Ramos da Cruz

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO Nº 367/2019 – SMDSJ – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 FRIMADA EM 19/07/2019

Objeto: O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da Unidade Orçamentária: 09.302 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – AÇÃO: 2085 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE – FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E PROGRAMA: 0019 – DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Data Da Assinatura: 19.11.2019

Assina Pela Contratante: Rorena Ciarlini Rosado Teixeira (Secretária do Desenvolvimento Social)
Assina Pela Contratada: Clayton José de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: Nº 365/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – SMDSJ.

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios objetivando assegurar a continuidade das ações sociais deste município.

Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI
CNPJ: 18.695.347/0001-61

Valor: R\$ 117.599,79

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 07.11.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Brena Vieira Lira Cavalcante

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO EM INSTÂNCIA SUPERIOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019-SME PROCESSO Nº 220/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019-SME, cujo objeto é o

Registro de Preços, para futura e eventual, contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de Auxiliar de Serviços Gerais, Contínuo, Cozinheiro, Digitador, condutor de Veículos, Recepcionista e Supervisor de acordo com o Termo de Referência em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos seguintes termos:

“RESOLVE:

ACATAR o parecer jurídico formulado pela Procuradoria Geral do Município, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

a) CONHECER e IMPROVER os recursos administrativos, mantendo a decisão recorrida;
b) DETERMINAR ao Pregoeiro a adoção das medidas legais cabíveis.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 2 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2019 – SMS ATA Nº 121/2019 DE REGISTRO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2019–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 20 de novembro de 2019 e Homologado no dia 21 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA
CNPJ: 06.248.164/0001-19 Telefone:

Email:

Endereço: RUA MIRASSOL, 1584, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59073-220

Representante: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - CPF: 673.257.504-04

Item	Descrição	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0094582 - DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDA: APLICAÇÃO DE PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA PARA DESAJOLAR E FULMINAR INSETOS RASTEIROS VOADORES ELIMINANDO ADULTOS QUE IRIAM DAR CONTINUIDADE A PROLE DE INFESTAÇÃO.	serv 60	280,00
			16.800,00
2	0094583 - DESRATIZAÇÃO: APLICAÇÃO SISTEMÁTICAS DE PRODUTO APROPRIADO AO CIONTROLE POPULAÇÕES E ROEDORES, DENTRO DO LOCAL TRATADO E CIRCUNVICINHANÇAS COM APLICAÇÕES SISTEMÁTICAS, DANDO DISPONIBILIDADE SUFICIENTE.	serv	

60 250,00 15.000,00
3 0094584 - DESCUPINIZAÇÃO: EXECUTA-SE COM O INTUITO DE PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM APLICAÇÕES CURATIVAS E PREVENTIVAS, EM MOBILIÁRIO, MADEIRAMENTO E ESTRUTURAS VEGETAIS ARBORIZANTES DO LOCAL. serv 60 600,00 36.000,00
4 0094585 - ISCAGEM EM GEL: EXECUTA-SE COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR O TRATAMENTO LÍQUIDO, QUANDO NÃO SE CONSEGUIE ATINGIR TODOS OS INSETOS INFESTANTES, COMBATENDO TAMBÉM GERAÇÕES VINDOURAS, ECLÓDIDAS E NASCIDAS APOS O TRATAMENTO INICIAL, NO CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS. serv 60 40,00 2.400,00
Valor Total (setenta mil e duzentos reais) R\$ 70.200,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização geral, desratização, descupinização e iscagem em gel, para que estes procedimentos sejam realizados nas Unidades de Saúde deste município e no Hospital Municipal São Camilo de Lellis., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 89/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2019 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2019 - SMS,

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 21 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA.
CNPJ: 06.248.164/0001-19

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA
CPF: 673.257.504-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 368/2019 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 346/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e VG AUTOMECÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar o servidor GERMANO ALVES DA SILVA NETO, matrícula nº 10.255-5, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 346/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e VG AUTOMECÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 296/2018, modalidade Pregão Presencial nº 73/2018 - SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 16 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 070/2019-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 78, inciso IX, art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 46562-1, e como Fiscal a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 358 /2019

Contratada: CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA PEREIRA - ME - CNPJ: 10.396.017/0001-63

Valor total do CONTRATO: R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais).

Art. 2º Ao Gestor e a Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Gestor e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 10 de dezembro de 2019.

Lorena Ciarlini Rosado

Secretária

PORTARIA Nº 069/2019-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 78, inciso IX, art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula nº 3477-4, e como Fiscal a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, do Contrato do imóvel locado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, conforme abaixo especificado:

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 353/2019

Valor Total do CONTRATO (ano) R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)

EQUIPAMENTO SOCIAL ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADOR

1 - Centro Geriátrico Dona Madalena Ayres Rua Tiradentes nº 553 - Pereiros - Mossoró-RN FRANCISCO JORGE MATOS JALES, CPF nº 049.567.883-04

Art. 2º Ao Gestor e a Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

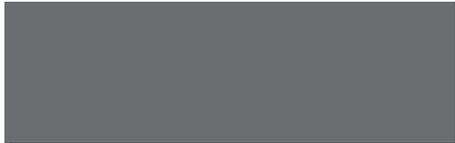
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades

cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido ao Gestor e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 10 de dezembro de 2019.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR